



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	334345/2019		
INTERESSADO	Colégio Universidade Brasil		
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE nºs 97/2010 e 162/2018		
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar		
PARECER CEE	Nº 342/2019	CEB	Aprovado em 25/09/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Trata-se de pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, do Colégio Universidade Brasil, Eixo Gestão e Negócios, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE Nºs 97/2010 e 162/2018.

A Instituição é mantida por Colégio Universidade Brasil Eireli - EPP, CNPJ 08.036.623/0001-26. Sua sede localiza-se à Rua Palmerino Calabrese, nº 52, CEP 08230-060, Itaquera, São Paulo/SP, sob jurisdição da DER Leste 1.

O Parecer CEE Nº 29/2019 credenciou a Instituição e autorizou o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental Anos Finais, por um prazo de cinco anos, na modalidade a distância. O Parecer CEE Nº 30/19, autorizou o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10.

A presente solicitação foi acompanhada dos seguintes documentos em arquivos eletrônicos - *pen drive*: Parecer Técnico; Plano de Curso; Regimento Escolar; Documentos Contratuais e Fiscais (fl. 03). Em virtude de erro no preenchimento do Formulário de Solicitação, nova versão do documento foi juntada (de fls. 04 a 27).

Dados do Curso

Total de vagas: 300

Ofertadas da seguinte forma: 6 turmas com 50 alunos (3 por semestre), distribuídas entre os períodos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira; e nos períodos matutino e vespertino, aos sábados.

Duração do Curso: 1 ano.

Tempo de Integralização: mínimo 3 semestres e máximo 6 semestres.

Estrutura Curricular

O currículo do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, do Colégio Universidade Brasil foi organizado de modo a garantir que as competências profissionais, que foram identificadas pela equipe acadêmica, sejam alcançadas. Para tanto o Curso foi estruturado e articulado com 1.000 horas.

MATRIZ CURRICULAR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Módulo	Sigla	Componentes Curriculares	CH AVA*	CH Presencial**	CH Total
I	GO	Gestão Organizacional	64	16	80
I	AM	Administração de Marketing	64	16	80
I	ARH	Administração de Recursos Humanos	64	16	80
I	ACV	Administração de Compras e Vendas	64	16	80
I	PI	Português Instrumental	32	8	40
Módulo I - SubTotal			288	72	360
II	CONT	Contabilidade	64	16	80

II	LEG	Legislação Empresarial	64	16	80
II	LOG	Logística Empresarial	64	16	80
II	MF	Matemática Financeira	64	16	80
Módulo II - SubTotal			256	64	320
III	ECO	Economia e Mercado de Capitais	64	16	80
III	TN	Ética Empresarial	64	16	80
III	MTO	Métodos e Técnicas Organizacionais	64	16	80
III	SSQVT	Saúde, Segurança & Qualidade de Vida no Trabalho	64	16	80
Módulo III - SubTotal			256	64	320
Total			800	200	1000

Ambiente Virtual de Aprendizagem

O ambiente virtual de aprendizagem – AVA – utilizado pelo Colégio Universidade Brasil é o *Moodle*, uma ferramenta avançada que enriquece o processo de ensino-aprendizagem com o uso das tecnologias de informação e comunicação. No *Moodle*, professores e alunos participam de um ambiente interativo que permite novas possibilidades de planejamento, execução e avaliação das atividades acadêmicas. Por meio dessa plataforma de aprendizagem é possível que professores e alunos interajam e compartilhem várias mídias, como textos, imagens, filmes entre outras. A tecnologia embarcada ajuda a tornar o aprendizado mais eficaz dentro e fora das paredes tradicionais.

Ambientação do Aluno

A ambientação do aluno é feita em três momentos: abertura do curso com encontro presencial; tutorial no próprio ambiente; e experimentação no componente curricular do Curso. Na abertura do Curso, que é realizada por meio do encontro presencial na instituição de ensino, o aluno irá para o laboratório onde serão apresentadas todas as funcionalidades e forma de acesso, que permitem a sincronização das informações, preparando os alunos para o processo de aprendizado, através de suas etapas e procedimentos, bem como a forma de comunicação com os demais agentes do processo educacional.

Estágio Curricular

O Curso Técnico em Administração de Nível Médio não exige estágio supervisionado em sua organização curricular. O desenvolvimento de projeto, pesquisas de campo e organização de portfólio garantirão o desenvolvimento de competências específicas da área de formação.

O aluno, ao seu critério, poderá realizar estágio supervisionado, não sendo, no entanto, condição para a conclusão do Curso. Quando realizado, as horas efetivamente cumpridas deverão constar do Histórico Escolar do aluno. A Escola acompanhará as atividades de estágio, cuja sistemática será definida através de um Plano de Estágio Supervisionado devidamente incorporado ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

Critérios de Aprovação e Promoção do Aluno

O aluno será aprovado quando obtiver a média 6,0 (seis) no componente curricular e comprovar 75% de frequência nas atividades propostas.

O resultado da avaliação do aproveitamento escolar é expresso numericamente por nota em cada componente curricular, variando de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), com graduação de cinco em cinco décimos, admitindo-se o arredondamento.

A promoção do educando dar-se-á regularmente ao final do período letivo, quando o mesmo, obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada área do componente curricular e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária. Ao educando que não obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) será oferecido a recuperação.

Assim, o aluno será considerado concluinte quando tiver aprovação em todos os componentes curriculares.

1.2 APRECIACÃO

A Deliberação CEE Nº 97/10 fixa normas para credenciamento e reconhecimento de escolas para oferta de cursos na modalidade educação a distância, sendo de competência, deste Conselho, credenciar,

recredenciar, autorizar a abertura de cursos e a criação de polos.

Tais pedidos devem ser previamente analisados por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica, com aprovação do Conselho Pleno (Artigos 5º e 6º da Deliberação CEE Nº 97/10).

Nos termos do art. 9º, da Deliberação CEE Nº 162/2018, “os Cursos Técnicos ofertados na modalidade a distância, terão seu Parecer Técnico elaborado por Comissão de Especialistas, designada pelo CEE, no processo de autorização do Curso solicitado”.

Em razão de tal determinação, em 18/04/2019, a sede da Instituição recebeu a visita da referida Comissão para verificação *in loco* das condições para a oferta do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD.

Os Especialistas emitiram Relatório, de fls. 42 a 50, do qual destacamos:

Recomenda-se que o Colégio Universidade Brasil atenda as sugestões indicadas no corpo do relatório, em especial quanto à reconfiguração da plataforma Moodle, que deve oferecer um layout mais organizado, acessível e intuitivo em sua apresentação e nos recursos pedagógicos para que a comunicação entre tutores e alunos seja estabelecida da melhor maneira possível. Tal indicativo se baseia na dificuldade que a comissão teve para compreender a estruturação do Curso, sua estruturação e forma de funcionamento na plataforma.

Há a necessidade de a instituição adequar o material didático, para que ele seja formativo, além de inserir textos complementares, de forma a dar subsídios para que o aluno busque, de maneira autônoma, ampliar seus conhecimentos. Deve, ainda, indicar a autoria da produção do material, com a finalidade de não haver problemas de direitos autorais.

Apesar dos apontamentos citados, tendo por base as demais observações realizadas e explicitadas no relatório e a pontuação indicada na Ficha de Avaliação do Especialista, os especialistas (...) manifestam-se FAVORÁVEIS à instalação do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD.

Destaca-se que as correções propostas são de fácil execução e as fraquezas detectadas, diante da expertise e do porte da instituição, podem ser superadas à medida que se organiza para a implantação do Curso.

Em resposta aos apontamentos do Relatório circunstanciado, a Instituição encaminhou um documento orientativo com fotos da interface do ambiente virtual de aprendizagem após as adaptações realizadas (de fls. 63 a 68).

Tendo em vista que as correções recomendadas pelos Especialistas eram de ‘fácil execução’ e considerando a resposta da Instituição quanto ao atendimento das solicitações, a Assessoria Técnica, deste Conselho, solicitou manifestação da referida Comissão acerca das adequações pontuadas pela Interessada (fls. 69).

Em 26/06/2019, os Especialistas encaminharam suas considerações, de fls. 72 a 78, de onde destacamos o que segue.

Quanto às alterações do Conteúdo da Atividade Prática no AVA

O modelo de atividade apresentado demonstra uma situação significativa de aprendizagem ao relacionar, por meio de estudo de caso, a teoria à prática.

Estudos de caso permitem aprofundar o conhecimento sobre os temas estudados e oferecem subsídios para a realização de atividades práticas através de investigações (individuais ou coletivas) sobre a temática em questão. O uso desta metodologia nas atividades práticas propostas é, na opinião destes especialistas, uma escolha válida e assertiva.

Quanto aos Recursos de Aprendizagem para o Sistema de Recuperação

A Instituição inseriu a descrição detalhada de sua sistemática de recuperação, baseada em seu regimento geral, de forma paralela ao desenvolvimento do semestre letivo. Há a indicação dos recursos de aprendizagem que serão utilizados para o seu desenvolvimento.

Quanto aos Materiais Didáticos (atualização, distribuição, acesso e autoria)

A resposta da Instituição de ensino visa justificar que o material de estudo apresentado associado a dinâmica de mediação por parte dos professores tutores, inserindo materiais complementares de estudo, contemplam as competências profissionais e pessoais do perfil de formação do Técnico em Administração.

Entendemos que a justificativa é válida, a Instituição enfatiza a importância dos professores (docentes) como produtores e construtores do conhecimento junto com os alunos, permitindo-os acrescentar os necessários materiais suplementares aos institucionais disponibilizados no ambiente virtual.

Quanto ao Ambiente Virtual de Aprendizagem

As alterações apresentadas contribuem para uma melhor experiência de navegação por parte do aluno. O ambiente virtual de aprendizagem passa a ter um layout satisfatório para o desenvolvimento do Curso.

Quanto às condições de atendimento a portadores de necessidades especiais

O texto alternativo (texto alt) é utilizado para substituir uma imagem para aqueles que não podem vê-la. As pessoas com deficiência visual são o público alvo dos textos alternativos e a sua ausência é um grande obstáculo em seu processo formativo. Ao disponibilizar este recurso a instituição de ensino demonstra sua preocupação quanto ao atendimento a portadores de necessidades especiais

[...] Com base na análise constante do Relatório circunstanciado, na pontuação atribuída na ficha de avaliação do especialista e nas considerações aqui expressas sobre o documento de orientação encaminhado pela instituição de ensino, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à instalação do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD, pelo Colégio Universidade Brasil.

2. CONCLUSÃO

2.1 Autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Administração, do Colégio Universidade Brasil, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE Nº 97/2010 e 162/2018.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Administração.

2.3 Cópia do Plano de Curso aprovado por este Parecer, deve ser enviado para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Universidade Brasil, à DER Leste 1, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 10 de setembro de 2019.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 18 de setembro de 2019.

a) Cons.^a Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
Vice-Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 25 de setembro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente